



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.514, DE 28 DE ABRIL DE 2000.

PL 34/2000

“Declara de Utilidade Pública Municipal o Grupo Beneficente Luiz Gonzaga e dá outras providências”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Grupo Beneficente Luiz Gonzaga.

Art. 2º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 28 de abril de 2000.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal